

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2057 de 17 de Dezembro de 2021.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 2.041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMAR PARCERIA COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA INSTITUIÇÃO DO PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.041, de 11 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Projeto “Bombeiros do Amanhã”, conforme prevê a Portaria CBMMS/BM-I Nº 257, de 10 de abril de 2019.

Art. 2º. O “Projeto Bombeiros do Amanhã” tem por objetivo promover a cidadania e inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e fortalecer a integração entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e a comunidade, além de corroborar com a formação de uma cultura de prevenção e proteção à vida e ao meio ambiente, formando cidadãos cômicos de suas responsabilidades e direitos perante a sociedade.

§ 1º. O projeto de que trata esta Lei atenderá ao regimento interno e propostas de implantação desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município de Sidrolândia.

§ 2º. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 2.041, de 11 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

Art. 2º-A. Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no curso do corrente exercício, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para os fins que especifica esta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme preceitua o art. 46 da 2.041, de 11 de novembro de 2021/1964.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal n.º 2.041, de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 17 de Dezembro de 2021.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva